



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VIII, Nº 1896

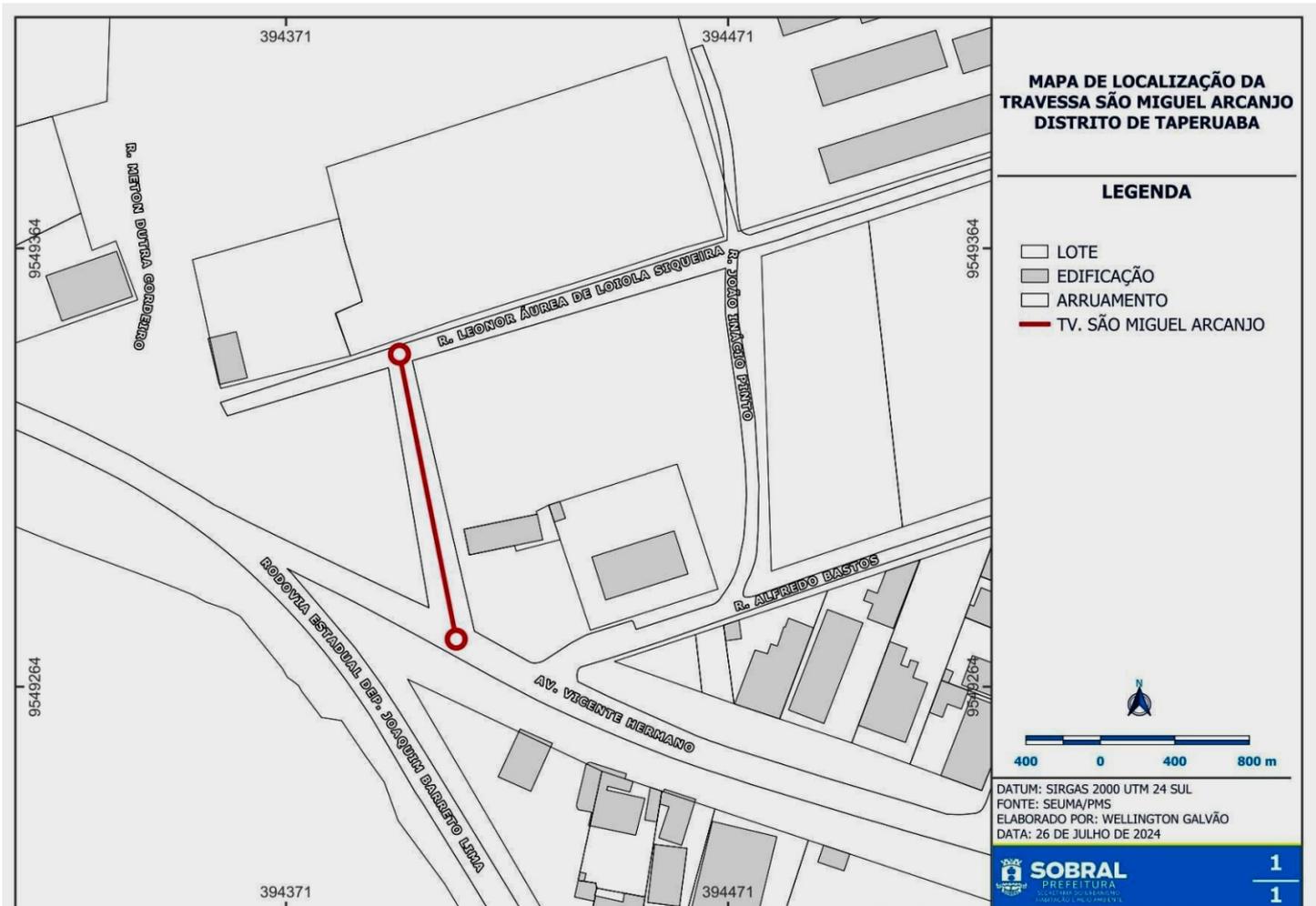
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2521 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024. DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL A CAVALGADA DE SÃO JOSÉ DO TORTO. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município a Cavalgada de São José do Torto. Parágrafo único. Entende-se por Cavalgada o evento que congrega cavaleiros, amazonas e entusiastas da equitação. Art. 2º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para o reconhecimento, promoção, proteção e valorização da Cavalgada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município, bem como firmar acordos, convênios, parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de atividades que promovam e preservem a Cavalgada. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO

MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 04 DE SETEMBRO DE 2024. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 2522 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024. DENOMINA OFICIALMENTE DE TRAVESSA SÃO MIGUEL ARCANJO A ARTÉRIA QUE INDICA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Travessa São Miguel Arcanjo a via que se inicia na Avenida Vicente Hermano e termina na Rua Leonor Áurea de Loiola Siqueira, paralela à direita com a Rua João Inácio Pinto, Bairro Eufrazino Bastos no distrito de Taperuaba, Sobral-CE. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 04 DE SETEMBRO DE 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2522 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024



LEI Nº 2523 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024. INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Integra ao Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Sobral a Semana Municipal do Hip Hop, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de novembro, tendo como referência o dia 12 do referido mês, para

celebração do Dia Mundial do Hip Hop. Art. 2º São os objetivos da Semana Municipal do Hip Hop: I - promover a valorização e divulgação da cultura hip hop no município; II - incentivar o interesse por áreas como música, dança, grafite, moda, poesia, empreendedorismo, entre outros; III - proporcionar um espaço de encontro e integração para os entusiastas da cultura hip hop; IV - estimular a criatividade e o pensamento crítico através de atividades relacionadas à cultura hip hop; V - promover o desenvolvimento econômico



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramon Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Neidiane de Mesquita Sousa
Secretária da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Francisco Bruno Monte Gomes
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

local através do incentivo ao turismo e a realização de eventos temáticos. Art. 3º A Semana Municipal do Hip Hop compreenderá a realização, por parte ou com o apoio da Administração Pública Municipal, de eventos, palestras, workshops, shows, cyphers, exposições de grafite, batalhas de breakdance, batalhas de rima, feiras de moda, encontros de artistas e demais atividades culturais e educacionais relacionadas. Art. 4º Membros da Sociedade Civil Organizada, entidades de ensino, empresas e demais instituições que desenvolvam atividades ligadas à cultura hip hop poderão ser convidados a participar e colaborar na realização da Semana Municipal do Hip Hop. Art. 5º A divulgação do intervalo exato de dias e programações da Semana Municipal do Hip Hop será de responsabilidade da Administração Pública Municipal, utilizando-se dos meios de comunicação e divulgação disponíveis para informar a população e incentivar a participação no evento. Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO

MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 04 DE SETEMBRO DE 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2524 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024. DENOMINA OFICIALMENTE DE FRANCISCO ALBERTO DIAS (BEBECA), A PRAÇA LOCALIZADA ENTRE AS RUAS DONA MARIA TOMÁSIA E LUIZ SANTOS D'AQUINO. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Francisco Alberto Dias (Bebeca), a praça localizada no Bairro Centro, situada entre as ruas Dona Maria Tomásia e Luiz Santos D'Aquino. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 04 DE SETEMBRO DE 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2524 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

